PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei, de autoria do vereador Marcos Antônio da Cunha, **"Que regulamenta o uso de quiosques, construído pela Prefeitura Municipal de Luziânia, na Avenida Lucena Roriz- Jardim Ingá".**

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que deve modificar a Ementa e o Artigo 1º do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO EM: Primeira DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unan DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM: 02-03-2021
PRESIDENTE: Marcos Marcos
SECRETÁRIO (A):
SECRETÁRIO (A):

"Modifica a Ementa e subdivide o Artigo 1º do Projeto de Lei, de autoria do vereador Marcos Antônio da Cunha, que, **"Que regulamenta o uso de quiosques, construído pela Prefeitura Municipal de Luziânia, na Avenida Lucena Roriz- Jardim Ingá".**

- Modifica a Ementa e subdivide o Artigo 1º, do referido projeto de lei a vigorar com a seguinte redação.

Ementa: ~~"Que regulamenta o uso de quiosques, construído pela Prefeitura Municipal de Luziânia, na Avenida Lucena Roriz- Jardim Ingá".~~

Ementa: "Regulamenta e celebra convênio do uso de quiosques, construído pela Prefeitura Municipal de Luziânia, na Avenida Lucena Roriz- Jardim Ingá".

Art. 1º ~~Fica a municipalidade autorizada a celebrar convênio de uso dos imóveis, tipo quiosque, construídos no canteiro central da Avenida Lucena Roriz – Jardim Ingá. Os antigos ocupantes dos quiosques existentes na Avenida anterior a construção, terá prioridade de concessão, haja vista, que já exercia atividade do mesmo fim, que foram prejudicados pela obra.~~

Art. 1º Fica a municipalidade autorizada a celebrar convênio de uso dos imóveis, tipo quiosque, construídos no canteiro central da Avenida Lucena Roriz – Jardim Ingá.

Parágrafo único – Os antigos ocupantes dos quiosques existentes na Avenida anterior a construção, terão prioridade de concessão, haja vista, que já exerciam atividades em tais locais.

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise, com a emenda ora apresentada.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
VICE PRESIDENTE

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
MEMBRO

FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO